



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2392 /2017

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com acréscimo na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.121.0010.2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 471)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 27.000,00

Total R\$ 27.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas anulações parciais ou totais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.15.01.15.121.0010.1073 – Aquisição de Material para as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 469)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.121.0019.2116 – Gestão de Projetos para o Desenvolvimento Urbano

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 477)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.121.0019.2116 – Gestão de Projetos para o Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 478)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0010.1075 – Aquisição de Material para as Atividades do Departamento de Trânsito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 479)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0010.2117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 480)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0010.2117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 482)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0010.2117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (ficha 483)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total da anulação R\$ 27.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 04 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino